



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**DECRETO Nº 3.364/2022.**

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI  
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-.**

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.317/2021 de 24/11/2021, art. 7º, inciso I, letra a, e art. 8º, inciso I, RESOLVE:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais) para suprir as seguintes despesas:

**03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:**

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.94.00.00/2010 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	769,00
---	--------

**04 – Secretaria Municipal de Educação:**

03 – Gastos não computáveis

3.1.90.94.00.00/2033 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.151,00
---	----------

**Art. 2º** – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO da seguinte rubrica:

**06 – Secretaria Municipal de Saúde:**

02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

3.1.90.94.00.00/2075 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.920,00
---	----------

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 31 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO BENETTI SELAU**  
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento

**PUBLICADO (A)  
NO MURAL**

Em 31/08/2022

  
\_\_\_\_\_  
Funcionário (a)